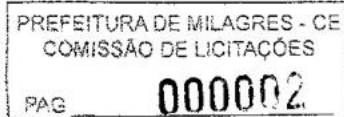


PROCESSO ADMINISTRATIVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE – PREVIMIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.1		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE I SEMINÁRIO MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL.		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II e demais legislações aplicáveis.		
ENVIO DAS PROPOSTAS	Em dias úteis até o dia 21 de outubro de 2025 , pelo e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br .	
EXCLUSIVO	COTAS RESERVADAS	QUANT. DE ITENS/LOTES
ME/EPP/EQUIPARADA	ME/EPP	
(x) Sim () Não	() Sim (x) Não	Único
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Menor Preço		





AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.10.15.1

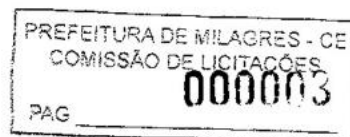
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Francisco Elvislan de Lima Gonçalves, Francisco Elvislan de Lima Gonçalves, Agente de Contratação, o subscrevo.

Milagres/CE, 15 de outubro de 2025.


Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Agente de Contratação



PORTARIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





PORTARIA N.º 209/2025-GP

01 de fevereiro de 2025.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.563 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL

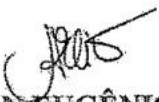
SERVIDOR	FUNÇÃO	SÍMBOLO
FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES CPF N.º 757.433.103-00	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS-3

Art. 2.º - Fica designada a pessoa tratada no art. 1.º desta Portaria como Pregoeiro Oficial do Município de Milagres e como membro da comissão de contratação e membro da equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.499 de 27 de março de 2023.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE FEVEREIRO DE 2025.


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO

Ao Senhor
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, conforme condições e especificações apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFÉ DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	1000	Serv.
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO	1	Und.
3	MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFFANY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	1	Und.
4	KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Serv.
5	TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Diária
6	TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	1	Diária
7	GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO. MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO	1	Diária
8	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUÇÃO DA PALESTRA COM TEMA RELACIONADO AO PROJETO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA. INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS, ENTRE OUTROS	1	Cachê
9	BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	1	Und.

FUNDAMENTO LEGAL

Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser fornecido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um



valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Decreto n. 12.343/2024

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do Seminário Municipal pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL se justifica pela necessidade de promover a capacitação e atualização dos servidores públicos municipais, bem como dos gestores do fundo, em relação às melhores práticas de gestão previdenciária. Visa proporcionar um espaço de troca de experiências e conhecimentos, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo PREVIMIL e para o fortalecimento da previdência municipal.

Além disso, o Seminário Municipal é uma oportunidade para disseminar informações sobre a importância da previdência municipal, esclarecer dúvidas e debater questões relevantes para a sustentabilidade do fundo. A contratação de uma empresa especializada para sua realização é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência na organização e execução do seminário, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de forma eficaz e que o investimento realizado pelo PREVIMIL traga retornos positivos para a gestão previdenciária municipal.

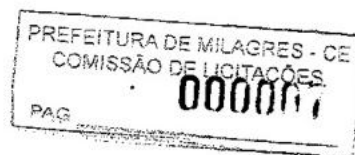
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante da justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, objetivando a prestação dos serviços supramencionado.



Todavia, encaminhamos também levantamento de custos (pesquisas de mercado), realizadas pelo Departamento de Compras, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, para agilizar o processo administrativo e sua publicação.

Ademais, a referida contratação será precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Milagres/CE, 13 de outubro de 2025.

Francisco Fábio Alves Belem

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL



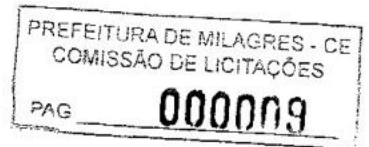


**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio do Fundo de Previdência
Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL.**


Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
MILAGRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2025.09.30-0001

DATA DO PROCESSO

30/09/2025

DESCRIÇÃO

SEMINÁRIO PREVIMIL

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdencia Municipal de Milagres - PREVIMIL.

ÓRGÃO DO PROCESSO

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES- PREVIMIL

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f01102a69a1480c70a96dc6c10a10000

CHAVE2: 3ef815416f775098fe977004015c6193



DOCUMENTOS DO PROCESSO

☐

SOLICITAÇÃO

☐

JUSTIFICATIVA

☐

ITENS DO PROCESSO

☐

AUTORIZAÇÃO

☐

MAPA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO - Nº: 2025.09.30-0001

Senhor(a),
José Mario Gomes de Lima
Diretor do Departamento de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL.

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFÉ DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS, MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS, COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	1000	SERVIÇO
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO.	1	UNIDADE
3	MESA DE 5 METROS MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	1	UNIDADE
4	SOM DE PORTE MÉDIO KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	SERVIÇO
5	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	DIÁRIA
6	TABLADOS TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	1	DIÁRIA
7	GRID DE PEQUENO PORTE GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO. MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO.	1	DIÁRIA
8	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE Contratação de profissional para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros	1	CACHÊ
9	BANNER PERSONALIZADO BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	1	UNIDADE

JUSTIFICATIVA

A realização do Seminário Municipal pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL se justifica pela necessidade de promover a capacitação e atualização dos servidores públicos municipais, bem como dos gestores do fundo, em relação às melhores práticas de gestão previdenciária. Visa proporcionar um espaço de troca de experiências e conhecimentos, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo PREVIMIL e para o fortalecimento da previdência municipal.

Além disso, o Seminário Municipal é uma oportunidade para disseminar informações sobre a importância da previdência municipal, esclarecer dúvidas e debater questões relevantes para a sustentabilidade do fundo. A contratação de uma empresa especializada para sua realização é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência na organização e execução do seminário, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de forma eficaz e que o investimento realizado pelo PREVIMIL traga retornos positivos para a gestão previdenciária municipal.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Milagres-CE, 30 de Setembro de 2025.

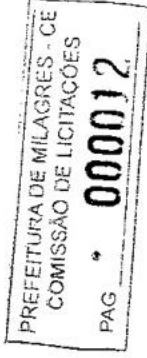
Francisco Fábio Alves Belem

Diretor Presidente do Fundo de Previdencia Municipal de Milagres -previmil -previmil

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2025.09.30-0001 - DATA: 13/10/2025

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de | Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL.



Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFE DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	SERVIÇO	1000	44,00	44.000,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO.	UNIDADE	1	350,00	350,00
3	MESA DE 5 METROS MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UNIDADE	1	500,00	500,00
4	SOM DE PORTE MÉDIO KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00
5	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	3.000,00	3.000,00
6	TABLADOS TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	DIÁRIA	1	1.500,00	1.500,00
7	GRID DE PEQUENO PORTE GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO, MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO.	DIÁRIA	1	950,00	950,00
8	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE Contratação de profissional para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros	CACHÊ	1	3.000,00	3.000,00
9	BANNER PERSONALIZADO BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					56.300,00

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2025.09.30-0001 - DATA: 13/10/2025

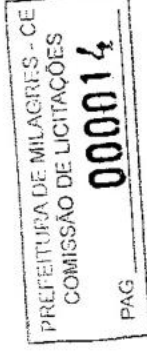
TOTAL GERAL:	56.300,00
---------------------	------------------

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Milagres-CE, 13 de Outubro de 2025.

José Mario Gomes de Lima
Diretor do Departamento de Compras





MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2025.09.30-0001 - DATA: 13/10/2025

ITEM: SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO - UNID. MEDIDA: SERVIÇO				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1000	44,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1000	46,50
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1000	47,00
Quantidade de pesquisas: 3				Valor total R\$
				44.000,00
				46.500,00
				47.000,00

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ITEM: MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	350,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	350,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	360,00
Quantidade de pesquisas: 3				Valor total R\$
				350,00
				350,00
				360,00

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ITEM: MESA DE 5 METROS - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	500,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	600,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	600,00
Quantidade de pesquisas: 3				Valor total R\$
				500,00
				600,00
				600,00

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ITEM: SOM DE PORTE MEDIO - UNID. MEDIDA: SERVIÇO				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	2.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	2.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	2.000,00
Quantidade de pesquisas: 3				Valor total R\$
				2.000,00
				2.000,00
				2.000,00

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2025.09.30-0001 - DATA: 13/10/2025

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG **000015**

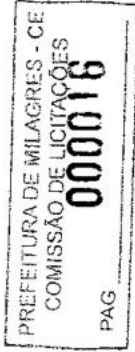
ITEM: LOCAÇÃO DE TELA DE LED - UNID. MEDIDA: DIÁRIA				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	3.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	3.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	3.100,00
Quantidade de pesquisas: 3				

ITEM: TABLADOS - UNID. MEDIDA: DIÁRIA				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	1.500,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	1.500,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	1.500,00
Quantidade de pesquisas: 3				

ITEM: GRID DE PEQUENO PORTE - UNID. MEDIDA: DIÁRIA				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	950,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	950,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	950,00
Quantidade de pesquisas: 3				

ITEM: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - UNID. MEDIDA: CACHÊ				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	3.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	3.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	3.000,00
Quantidade de pesquisas: 3				

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço



MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2025.09.30-0001 - DATA: 13/10/2025

ITEM: BANNER PERSONALIZADO - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302 - CNPJ/CPF: 38490957000136	1	1.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 36771658000144	1	1.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF: 37330314000162	1	1.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

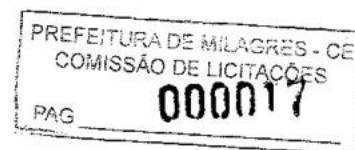
Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

Valor total R\$ 1.000,00

Valor total R\$ 1.000,00

Valor total R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA Nº: 2025.09.30-0001



DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR

Diferente da legislação anterior a Lei nº 14.133/2021 agora traz em seu bojo de forma clara e detalhada como deve ser o procedimento de pesquisa de preços, reiterando sua obrigatoriedade desde a preparação do certame, como se vê no art. 18, passando a reunir todas as formas aceitáveis para a coleta de preços no art. 23, e finalmente legislando sobre a pesquisa direta com o fornecedor, prática anteriormente praticada com fulcro em entendimentos das Cortes de Contas.

O citado art. 23 ensina que dentre as formas de pesquisa de preços disponíveis uma é a consulta ao fornecedor, como vemos:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Impende destacar que o rol elaborado na lei até esta data não possui entendimento pacificado acerca de prioridades, estando a Unidade Gestora livre para optar pela melhor forma de cotação dentro de suas possibilidades tecnológicas, humanas e regionais, afinal um preço de produto no Rio Grande do Sul não é o mesmo praticado em Roraima, os meios de produção são diferenciados, incidem ainda impostos estaduais ou municipais, frete, logística de entrega ou prestação do serviço, afora as peculiaridades de cada macro e microrregião.

Dessa forma é de suma importância observar a melhor forma de garantir uma pesquisa que reflita a realidade dos preços praticados no mercado. Ficando ao arbítrio do Ente a escolha abalizada, responsável e planejada da forma de coleta de preços, podendo, nos termos da lei, serem usadas formas "combinadas ou não" dos incisos constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao fornecedor deve ser feita com no "mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação" e urge "que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência", ou seja, a coleta com fornecedores antes baseada em decisões administrativas do TCU e demais Cortes de Contas agora resta normatizada, passando a ser lei, garantindo a possibilidade ao gestor.

Todavia importante destacar que o TCU tende a preferir o uso da cesta de preços em detrimento da pesquisa direta, porém sem excluir esta, como vemos:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

18. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a exceção, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate em preços elevados. Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração.

23. O que aconteceu no pregão em análise deve servir como alerta de que as pesquisas de preços devem ser feitas com fornecedores somente em casos extremos. E, nesses casos, os requisitos da contratação devem ser os mínimos necessários, a fim de que a administração busque a competição durante o pregão.

Podemos ver que a pesquisa de preços direta com fornecedores não foi abolida, tampouco proscrita, ao contrário, agora o instituto da pesquisa de preços diretamente com o fornecedor encontra-se "legalizado", posto que normatizado em lei federal, independente de entendimentos das Cortes de Contas.

Apenas os Tribunais de Contas sugerem que haja uma explicação para que a coleta seja exclusivamente via propostas de fornecedores.

É de se convir que para alguns serviços de cunho regional ou cujos fornecedores sejam rurais, ou ainda que urbanos, mas de baixo entendimento, ou ainda sem experiência na área de contratações pública, ou mesmo sem meio digitais para acessar sites e e-mail, a coleta possa ser realizada pessoalmente com o proponente, em especial quando há a obrigação de obter valores locais, como no caso da agricultura familiar, ou mesmo quando se pretende incentivar o comércio local, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006, que privilegia as pequenas e microempresas, é indispensável a pesquisa de preços local.

Merece destaque ainda que a Lei nº 14.133/2021 fora construída com base nas legislações anteriores, bem como em novas tendências e com as decisões e entendimentos pacíficos e reiterados do Tribunal de Contas da União, assim não há que se jogar fora, ou esquecer, os entendimentos pretéritos desta Corte, como é o caso do Acórdão abaixo:

(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. (...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (ACÓRDÃO Nº 2.531/11 - TCU –PLENÁRIO)

Acerca da combinação de formas para embasar a pesquisa de preços é pacificada a corrente que entende que o ato deva ser amplo, buscando em várias fontes diversas, como se verifica no Acórdão no 2.170/2007:

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Milagres-CE, 13 de Outubro de 2025.

José Mario Gomes de Lima
Diretor do Departamento de Compras

COLETA DE PREÇO - Nº: 2025.09.30-0001



A(o) Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFÉ DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	PRÓPRIA	SERVIÇO	1000	47,00	47.000,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	360,00	360,00
3	MESA DE 5 METROS MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	600,00	600,00
4	SOM DE PORTE MÉDIO KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PRÓPRIA	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00
5	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	3.100,00	3.100,00
6	TABLADOS TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	1.500,00	1.500,00
7	GRID DE PEQUENO PORTE GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	950,00	950,00
8	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE Contratação de profissional para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros	PRÓPRIA	CACHÊ	1	3.000,00	3.000,00
9	BANNER PERSONALIZADO BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00

Valor total: R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais)

Validade da proposta: 60 dias



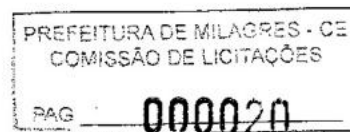
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: f01102a69a1480c70a96dc6c10a10000-3ef815416f775098fe977004015c6193-14bbc6bd44717a4a591314cb3905700e

aCotação

Fornecedor: LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.771.658/0001-44
Endereço: RUA NECO JACINTO, 218 - SAO FRANCISCO - CEP: 63.260-000
Cidade: BREJO SANTO/CE
Telefone: (84) 9.9905-6255
E-mail: linekervidal@icloud.com



Brejo Santo-CE, 9 de Outubro de 2025.

Lineeker Sousa Vidal
Diretor

Assinado eletronicamente por: Lineeker Sousa Vidal - CPF: 026.765.053-19
em 09/10/2025 15:18:48 - IP com n°: 177.51.74.121



COLETA DE PREÇO - Nº: 2025.09.30-0001

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG **000021**

A(o) Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFÉ DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	-	SERVIÇO	1000	44,00	44.000,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO.	-	UNIDADE	1	350,00	350,00
3	MESA DE 5 METROS MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	-	UNIDADE	1	500,00	500,00
4	SOM DE PORTE MÉDIO KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	-	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00
5	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	-	DIÁRIA	1	3.000,00	3.000,00
6	TABLADOS TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	-	DIÁRIA	1	1.500,00	1.500,00
7	GRID DE PEQUENO PORTE GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO.	-	DIÁRIA	1	950,00	950,00
8	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE Contratação de profissional para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros	-	CACHÊ	1	3.000,00	3.000,00
9	BANNER PERSONALIZADO BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	-	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00

Valor total: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais)

Validade da proposta: 60 dias



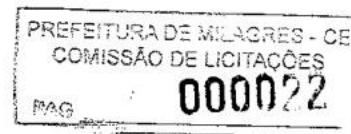
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: f01102a69a1480c70a96dc6c10a10000-3ef815416f775098fe977004015c6193-4ef90934044b0b1fe83c0792e6658e13

aCotação

Fornecedor: AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 37.330.314/0001-62
Endereço: RDOMBOSCO, 628 - CENTRO - CEP: 63.200-000
Cidade: MISSAO VELHA/CE
Telefone: (88) 9.8114-1726
E-mail: contato@axadministrativo.com



Missao Velha-CE, 13 de Outubro de 2025.

Aristóteles Quirino Xavier
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por: Aristóteles Quirino Xavier - CPF: 030.656.563-37
em 13/10/2025 08:51:08 - IP com nº: 200.77.181.182



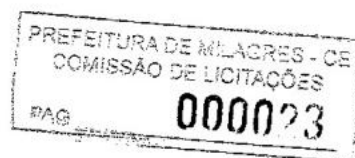
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: f01102a69a1480c70a96dc6c10a10000-3ef815416f775098fe977004015c6193-4ef90934044b0b1fe83c0792e6658e13

aCotação

COLETA DE PREÇO - Nº: 2025.09.30-0001



A(o) Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt	Valor unit	Valor Tot
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFE DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	PRÓPRIA	SERVIÇO	1000	46,50	46.500,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	350,00	350,00
3	MESA DE 5 METROS MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	600,00	600,00
4	SOM DE PORTE MÉDIO KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PRÓPRIA	SERVIÇO	1	2.000,00	2.000,00
5	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	3.000,00	3.000,00
6	TABLADOS TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	1.500,00	1.500,00
7	GRID DE PEQUENO PORTE GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO. MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO.	PRÓPRIA	DIÁRIA	1	950,00	950,00
8	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE Contratação de profissional para condução da palestra com tema relacionado ao projeto, com duração de uma hora. Incluso deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, entre outros	PRÓPRIA	CACHÊ	1	3.000,00	3.000,00
9	BANNER PERSONALIZADO BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00

Valor total: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil novecentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

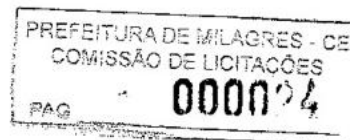


PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: f01102a69a1480c70a96dc6c10a10000-3ef815416f775098fe977004015c6193-123c736770105d6b84eed012660d6db0

aCotação



Fornecedor: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302

CNPJ: 38.490.957/0001-36

Endereço: AVENIDAMANOELFURTADODOSSANTOS, 87 - DISTRITO DO ROSARIO - CEP: 63.250-000

Cidade: MILAGRES/CE

Telefone: (88) 9.9207-4562

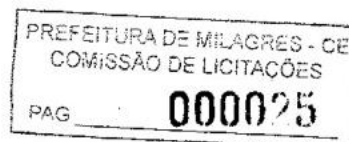
E-mail: lafiesta.decor.tur@gmail.com

Milagres-CE, 9 de Outubro de 2025.

Marcos Antonio Ferreira Alves
Diretor Diretor

Assinado eletronicamente por: Marcos Antonio Ferreira Alves - CPF: 009.773.103-02
em 09/10/2025 13:45:45 - IP com n°: 200.77.181.111





DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Agente de Contratação.
Sr. Francisco Elvislan de Lima Gonçalves

Em atendimento ao solicitado e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, com supedâneo no disposto no art. artigo 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

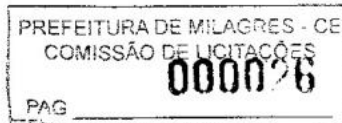
Milagres/CE, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

.....
Rita Janaíne Alves de Lima
Secretária Municipal de Finanças



MEMORANDO



Milagres/CE, 14 de outubro de 2025.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PARA: SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

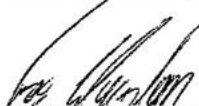
Senhor Ordenador de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar, a realizar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, enquadrando-se assim na hipótese de dispensa de licitação com supedâneo no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, haja vista que tal hipótese será objeto de análise pela Assessoria Jurídica, opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

A despesa total está estimada em R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais) e deverá ser classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

Atenciosamente,



Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

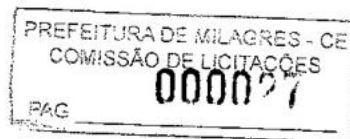
AUTORIZO EM: 14 DE OUTUBRO DE 2025.



Francisco Fábio Alves Belem
Ordenador de Despesas
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL

Secretaria Especial de Licitações

PARECER JURÍDICO



LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

I - DO RELATÓRIO

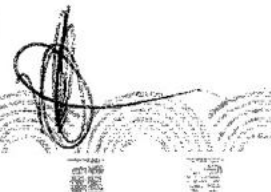
Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle



prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada em Documento de Formalização da Demanda, asseverando o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do Aviso de Contratação Direta, para Dispensa de Licitação.

Encaminham-se a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sendo enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o que merece ser relatado. OPINO.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

O artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 12.343/2024, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.343/2024

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Analisada a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação, percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie.

Da análise da minuta do contrato, vinculada ao Aviso de Dispensa de Licitação, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

No que concerne aos documentos prescritos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que

será precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do processo.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do trâmite processual, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Milagres/CE, 15 de outubro de 2025.



Maria Janyelle da Silva Pereira
OAB/CE Nº 51.019
Secretária Especial de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2025.10.15.1

PROCESSO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DISPOSTOS NO ART. Nº 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, APLICADO, NA OPORTUNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, DA LEI 14.133/21.

Torna-se público que o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.
- 3.2.1 - As propostas de preços poderão ser enviadas até o dia **21 de outubro de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL garanta o andamento do processo de contratação.
- 3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.
- 3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se for o caso, iniciará os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS enviadas através do e-mail indicado no item 3.2 deste instrumento.

4.2 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores, em ordem crescente de classificação.

4.2.1 - O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá de forma automática ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

PESSOA JURÍDICA

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

6.1.5 - Declarações

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma do Portal de Compras do Município (www.licitacoesmilagres.com.br), no Site Oficial do Município de Milagres/CE, (www.milagres.ce.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Milagres/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Milagres/CE, 15 de outubro de 2025.

Francisco Fábio Alves Belem

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

gov.br

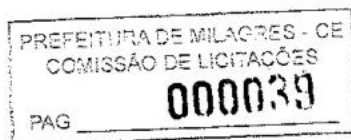
Documento assinado digitalmente

FRANCISCO FABIO ALVES BELEM

Data: 15/10/2025 15:02:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG **000040**

1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, bem como as descrições do quadro abaixo:

Item	Descrição	Qty	Unidade	Valor Unt.	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFE DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLASTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	1000	Serv.	44,00	44.000,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO	1	Und.	350,00	350,00
3	MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	1	Und.	500,00	500,00
4	KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Serv.	2.000,00	2.000,00
5	TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA DÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE AUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Diária	3.000,00	3.000,00
6	TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	1	Diária	1.500,00	1.500,00
7	GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO. MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO	1	Diária	950,00	950,00
8	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUÇÃO DA PALESTRA COM TEMA RELACIONADO AO PROJETO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA. INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS, ENTRE OUTROS	1	Cachê	3.000,00	3.000,00
9	BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	1	Und.	1.000,00	1.000,00
				Total Estimado:	56.300,00

1.2 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado. O valor estimado fora obtido através do **MENOR PREÇO** unitário, conforme as pesquisas de preços anexadas aos autos.

1.3 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.4 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser fornecido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Decreto n. 12.343/2024

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2.3 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para a prestação dos serviços.

2.4 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, se for o caso, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A realização do Seminário Municipal pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL se justifica pela necessidade de promover a capacitação e atualização dos servidores públicos municipais, bem como dos gestores do fundo, em relação às melhores práticas de gestão previdenciária. Visa proporcionar um espaço de troca de experiências e conhecimentos, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo PREVIMIL e para o fortalecimento da previdência municipal.

3.2 - Além disso, o Seminário Municipal é uma oportunidade para disseminar informações sobre a importância da previdência municipal, esclarecer dúvidas e debater questões relevantes para a sustentabilidade do fundo. A contratação de uma empresa especializada para sua realização é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência na organização e execução do seminário, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de forma eficaz e que o investimento realizado pelo PREVIMIL traga retornos positivos para a gestão previdenciária municipal.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.2 - Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este Termo de Referência.

4.3 - A solução apresentada evidencia-se ser mais adequada, tendo em vista que está em atendimento as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

4.4 - Ante a insuficiência capital humano especializado no Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL necessários para a realização dessas atividades, faz-se necessário contratar no mercado empresa que ofereça os serviços adequados às finalidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL.

4.5 - Para a contratação dos serviços objeto do presente, deve-se observar o critério de julgamento objetivo das propostas, selecionando a que for mais vantajosa para a Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, correspondente a de menor preço.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - Tais itens foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

5.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Devido aos valores da contratação, o objeto poderá ser contratado mediante dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento deste Termo de Referência e no futuro Contrato, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

6.5 - As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto.

6.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de simples prestação de serviços, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato/ordem de serviço.

7.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.3 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

7.4 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

7.5 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou

sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

12.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

15 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.

15.2 - Lembramos ainda que o Município de Milagres regulamentou através da **Lei Municipal nº 1499/2023, de 27 de março de 2023**, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Municipal, sobre o ETP, em seu art. 11, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei Municipal nº 1499/2023, de 27 de março de 2023.

Art. 11. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as posteriores atualizações, independentemente da forma de contratação;

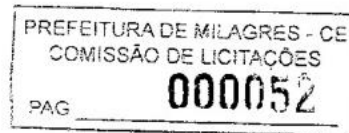
15.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Poderá o Município de Milagres/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - O Município de Milagres/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.



16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Milagres/CE, 15 de outubro de 2025.

Francisco Fábio Alves Belem
Ordenador de Despesas
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL



Documento assinado digitalmente

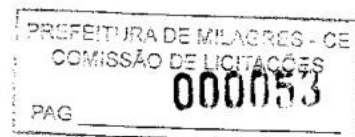
FRANCISCO FABIO ALVES BELEM

Data: 15/10/2025 15:02:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





PROPOSTA DE PREÇOS



Ao Fundo Municipal de Previdência de Milagres - PREVIMIL.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor da prestação dos serviços que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, conforme condições e especificações apresentadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Total					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000055



DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

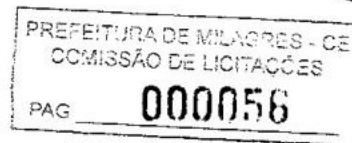
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



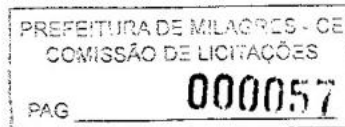


ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

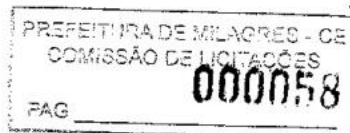
Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



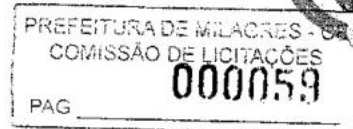


ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.949.560/0001-67, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Fábio Alves Belem residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Francisco Fábio Alves Belem, Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor mensal do contrato é de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

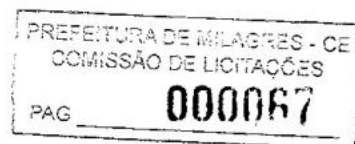
13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

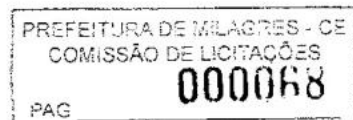
Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





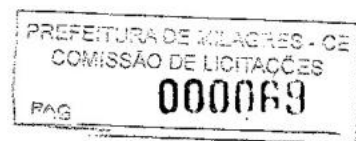
TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO

Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1

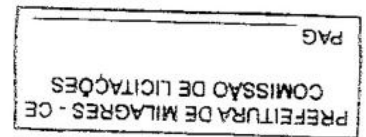
Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES



FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.1



O Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **21 de outubro de 2025** pelo e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.milagres.ce.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município em www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200, Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000 no horário que corresponde aos intervalos de 07:30 a 12:00 e 13:30 a 17:00 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 15 de outubro de 2025 -

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:D86BBBBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/10/2025. Edição 3822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.10.15.1/2025

Acessar Contratação



Última atualização 16/10/2025

Local: Milagres/CE Órgão: MUNICIPIO DE MILAGRES

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07655277000100-1-000168/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE I SEMINÁRIO MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.300,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LOTE ÚNICO	1	R\$ 56.300,00	R\$ 56.300,00

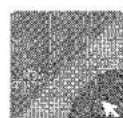
Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

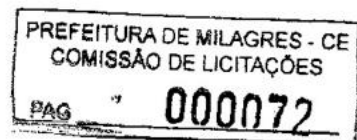
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



**Junto aos autos as Propostas de Preços das
empresas participantes, referente à Dispensa de
Licitação nº 2025.10.15.1.**


Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES

CNPJ: 61.566.542/0001-10

Sítio Larges, nº 1024 – Zona Rural – Abaiara/CE – CEP: 63.240-000

Telefone: (88) 8171-5899 | E-mail: sampaioTavares10@gmail.com

PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG	000073

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Previdência de Milagres - PREVIMIL.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como as cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação N° 2025.10.15.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor da prestação dos serviços que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, conforme condições e especificações apresentadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDAPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFE DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E AGUA SEM GAS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLASTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIOS DE GARÇONS.	Serv.	1000	23,00	23.000,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO	Unid.	1	340,00	340,00
3	MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFFANY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	Unid.	1	490,00	490,00
4	KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MEDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MEDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAL, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAL E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Serv.	1	1.999,00	1.999,00
5	TELAO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	1	2.990,00	2.990,00
6	TABLAO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	Diária	1	1.480,00	1.480,00
7	GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST 030 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO. MONTADA EM 030 050 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE	Diária	1	930,00	930,00

JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES

CNPJ: 61.566.542/0001-10

Sítio Larges, nº 1024 - Zona Rural - Abaiara/CE - CEP: 63.240-000

Telefone: (88) 8171-5899 | E-mail: sampaioTavares10@gmail.com



	2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO				
8	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUÇÃO DA PALESTRA COM TEMA RELACIONADO AO PROJETO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA. INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS, ENTRE OUTROS	Cachê	1	2.800,00	2.800,00
9	BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	Unid.	1	950,00	950,00
Total					34.979,00

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ 34.979,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: **JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME.**

CNPJ: 61.566.542/0001-10.

Endereço: Rua Sítio Larges nº 1024, Município Abaira - Ceará

Telefone: (88) 981715899

e-mail: sampaioTavares10@gmail.com.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: José Wictor Sampaio Tavares.

CPF: 058.281.513-47

Telefone: (88) 981715899

e-mail: sampaioTavares10@gmail.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0640-8

Conta para depósito: 56.012-X

Titular: José Wictor Sampaio Tavares

Data: 20 de Outubro de 2025.



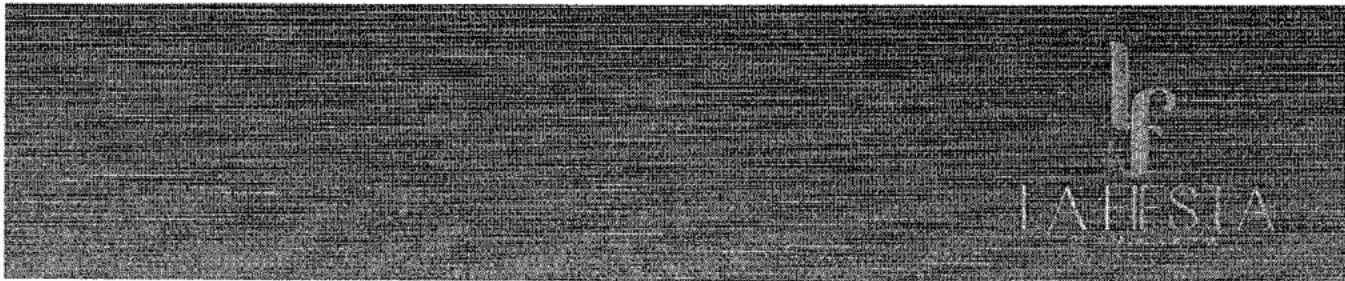
Documento assinado digitalmente

JOSEWICTOR SAMPAIO TAVARES

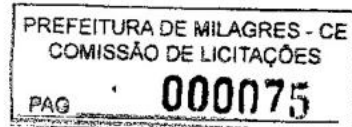
Data: 20/10/2025 15:42:50-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

.....
José Wictor Sampaio Tavares
JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME



PROPOSTA DE PREÇOS



Ao Fundo Municipal de Previdência de Milagres - PREVIMIL.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor da prestação dos serviços que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, conforme condições e especificações apresentadas a seguir:

Item	Descrição	Qnt	Unidade	Valor Unt.	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFE DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLASTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	1000	Serv.	40,00	40.000,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO	1	Und.	400,00	400,00
3	MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	1	Und.	425,00	425,00



(88) 9.9207.4562



LA.FIESTA.DECOR.TUR@GMAIL.COM



AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87, MILAGRES-CEARA

CNPJ: 36.490.957/000136

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG 000076					
4	KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Serv.	2.000,00	2.000,00
5	TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1	Diária	2.985,00	2.985,00
6	TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	1	Diária	1.500,00	1.500,00
7	GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO. MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO	1	Diária	950,00	950,00
8	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUÇÃO DA PALESTRA COM TEMA RELACIONADO AO PROJETO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA. INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS, ENTRE OUTROS	1	Cachê	2.800,00	2.800,00
9	BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M.	1	Und.	940,00	940,00
Total Estimado:				52.000,00	

O valor total da proposta é de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: Marcos Antonio Ferreira Alves

CNPJ: 38.490.957/0001-36

Endereço: Av. Manoel Furtado dos Santos, 87, Rosário, Milagres/CE.

Telefone: (88) 88 9207-4562

e-mail: lafiesta.decor.tur@gmail.com



(88) 9.9207.4562

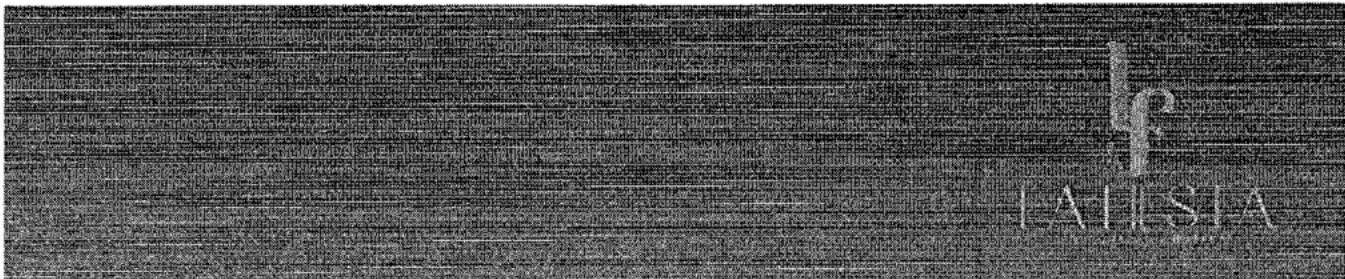


LA FIESTA.DECOR.TUR@GMAIL.COM



AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87, MILAGRES-CEARA

CNPJ: 38.490.957/0001-36



INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: Marcos Antonio Ferreira Alves

CPF: 009.773.103-02

Telefone: 9.9207-4562

e-mail: marcosantonioferreiraalves@gmail.com



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2300-0

Conta para depósito: 26959-0

Titular: Marcos Antonio Ferreira Alves

Milagres/CE, 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES
Data: 21/10/2025 14:57:06-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES
Assinatura do Proponente



(68) 9.9207.4562



LAFIESTA.DECOR.TUR@GMAIL.COM



AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87, MILAGRES-CEARÁ

CNPJ: 38.400.957/0001-36

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.1

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Previdência de Milagres - PREVIMIL.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.1**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a operar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, conforme condições e especificações apresentadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFE DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS. MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	SERV.	1000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
02	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO	UNID.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFFANY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS	UNID.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
04	KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069
Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará
Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667
www.convidaensino.g12.br - convida.licitacao@hotmail.com
@convidaconsultoria

05	TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
06	TABLADO MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	DIÁRIA	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
07	GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO. MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4MA X 06ML X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO	DIÁRIA	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
08	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUÇÃO DA PALESTRA COM TEMA RELACIONADO AO PROJETO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA. INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS, ENTRE OUTROS	CACHE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
09	BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M	UNID.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.260,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 53.260,00 (CINQUENTA E TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

www.convidaensino.g12.br - convida.licitacao@hotmail.com

@convidaconsultoria

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 08.272.030/0001-69
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.253811-0 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 6512069
ENDEREÇO: RUA MOACIR GONDIM LÓSSIO, 179
BAIRRO: SÃO JOSÉ **CIDADE:** CRATO **UF:** CEARÁ
CEP: 63133-450 **E-MAIL:** convida.licitacao@hotmail.com
TELEFONE: (88) 3523-3921 **CELULAR:** (88) 99670-7667
BANCO: 001 **AGÊNCIA:** 4380-X **C. CORRENTE:** 14099-6
REPRESENTANTE LEGAL: CICERO ERIVANIO DE MACEDO SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO **RG:** 93002359553 SSP CE **CPF:** 712.918.653-49
CELULAR: (88) 99670-7667

Crato-CE, 21 de outubro de 2025.

CICERO ERIVANIO
DE MACEDO

SANTOS 71291865349

Assinatura eletrônica por CICERO ERIVANIO DE MACEDO
SANTOS 71291865349
CD: 01B9/01C2B8104 / Documento de Recuperação
do Assinador: 93002359553-CPF: 712.918.653-49
OU: 331807600195 / Documento de Recuperação do Assinador:
ERIVANIO DE MACEDO SANTOS 71291865349
Resolvidos ou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2025.10.21 18:08:25-07:07
Pasta: C:\Program Files\Veritas\Symantec\Symantec
Data: 2025.10.21 18:08:25-07:07

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA

Cicero Erivânio de Macêdo Santos
(Representante Legal)

RG: 93002359553

CPF: 712.918.653-49

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

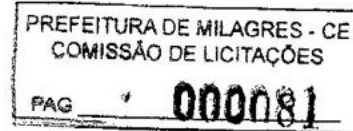
CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

www.convidaensino.g12.br - convida.licitacao@hotmail.com

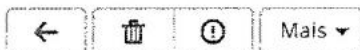
@convidaconsultoria



Junto aos autos os Documentos de Habilitação da empresa que apresentou os melhores preços, referente à Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1.


Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

E-Mail



Mensagem 3 de 815



Criar email

Caixa de entrada (45)

Rascunhos (43)

Enviados

Spam

Lixeira

Solicitação de Doc. de Habilitação – Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1 – PREVIMIL/Milagres-CE



Você

Para: [Wictor Sampaio](#) ▾

Visualizar anexo

SOLICITAÇÃO

Hoje 09:03

(Documentos Complementares e Habilitação)

Milagres/CE, 22 de outubro de 2025.

Ao Sr. Representante Legal

Empresa: JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME

Sr. Representante,

O Município de Milagres/CE, através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE – PREVIMIL**, vem solicitar a **JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ nº 61.566.542/0001-10, solicitar a apresentação dos Documentos de Habilitação, exigidos no **Aviso de Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1**, onde a mesma foi selecionada por ter apresentado o **MENOR PREÇO**, para a Contratação de empresa especializada para realização de I Seminário Municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres – PREVIMIL.

O representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio desta, através do e-mail informado em sua proposta de preços. Os documentos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br ou ainda de forma presencial no endereço: Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro Milagres/CE.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Milagres

CNPJ: 07.655.277/0001-00

Setor de Licitações

Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE

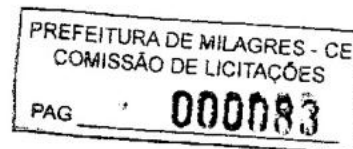
CEP: 63.250-000



34% usado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES ✓
CNPJ: 61.566.542/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:11 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

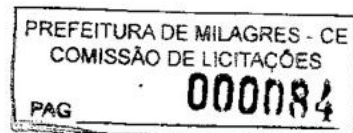
Válida até 14/01/2026. ✓

Código de controle da certidão: **3FB6.C59A.FE9D.7061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202514683259

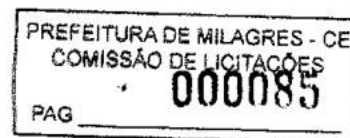
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 61566542000110
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/10/2025 ÀS 12:18:00
VÁLIDA ATÉ 19/12/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Abaiara
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Nº: 1029/2025

Concedida a: JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES

CNPJ/CPF Nº: 61566542000110

Endereço: SIT SITIO LARGES, 1024 ZONA RURAL ABAIARA CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 09/09/2025 as 09:10
Esta Certidão tem validade até o dia 08/11/2025



Prefeitura Municipal de Abaiara

Código de verificação: 5289119860194

Documento emitido gratuitamente pela internet

A autenticidade deste documento poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço: <http://www.xtronline.com.br/ce/abaiara>

* Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG _____



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.566.542/0001-10
Razão Social: JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES
Endereço: SIT SITIO LARGES SITIO / ZONA RURAL / ABAIARA / CE / 63240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

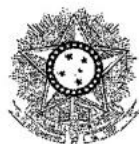
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101008056430729462

Informação obtida em 20/10/2025 12:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.566.542 JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.566.542/0001-10
Certidão nº: 41118055/2025
Expedição: 18/07/2025, às 11:41:38
Validade: 14/01/2026 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.566.542 JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.566.542/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MILAGRES**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES - MEI, CNPJ nº 61.566.542/0001-10.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MILAGRES

Sexta-feira, 4 de Julho de 2025 às 10:36:06

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 888977295.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=888977295/

JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME

CNPJ: 61.566.542/0001-10

Sítio Larges, nº 1024 - Zona Rural - Abaiara/CE - CEP: 63.240-000

Telefone: (88) 8171-5899 | E-mail: sampaloTavares10@gmail.com

DECLARAÇÕES

A empresa **JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 61.566.542/0001-10, por intermédio do seu representante legal, o Sr. José Wictor Sampaio Tavares portador(a) da Carteira de identidade nº 2004099065707 e CPF nº 058.281.513-47, **DECLARA** que:

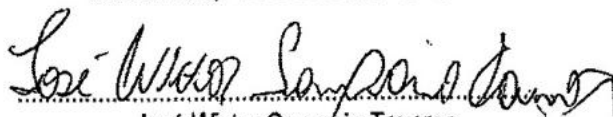
a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Abaiara/CE, 22 de Outubro de 2025.



José Wictor Sampaio Tavares

JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000089

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 14:56:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**
CNPJ: 38.490.957/0001-36

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

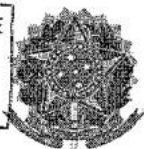
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302

Nome do Empresário

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES

Nome Fantasia

LA FIESTA - DECORACAO E BUFFET

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

2001097098859

Órgão Emissor

SSPDS

UF Emissor

CE

CPF

009.773.103-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/09/2020

Número de Registro

CNPJ

38.490.957/0001-36

Endereço Comercial

CEP

63250-000

Logradouro

AVENIDA MANOEL FURTADO DOS SANTOS 87

Número

Bairro

DISTRITO DO ROSARIO

Município

MILAGRES

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

16/09/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Fabricante de massas alimentícias, independente

1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Agente matrimonial independente

9609-2/02 - Agências matrimoniais

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Guia de turismo independente

7912-1/00 - Operadores turísticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME61700520

Número do Identificador

977310302

Data de Emissão

16/09/2020



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000093

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/098.840-2	CEP2500183922	21/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	02/06/2025 16:59:11

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7181809 em 04/06/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 250988402 - 02/06/2025. Autenticação: 5EEB6C9D4EEDEEE9A4225617669826A8572C3C38. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/098.840-2 e o código de segurança JBMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG	000094

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/07/1984, n° do CPF: 009.773.103-02, identidade: 200109708859, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO ROSÁRIO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, na qualidade de titular da **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES 38490957000136, 38490957000136**, com sede na rua MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO ROSÁRIO, TERREO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° **38.490.957/0001-36**, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES**.

Cláusula Segunda - Altera-se atividades econômicas:

ATIVIDADES ECONÔMICAS CNAE, TIPO, DESCRIÇÃO. A atividade principal é 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. Atividades secundárias 1094500 FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, 5620101 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, 5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, 7912100 OPERADORES TURÍSTICOS, 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599605 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS e 9609202 AGENCIAS MATRIMONIAIS.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MILAGRES, 20 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES:Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7181809 em 04/06/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 250988402 - 02/06/2025. Autenticação: 5EEB6C9D4EEDEEE9A4225617669826A8572C3C38. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/098.840-2 e o código de segurança JBMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 000095

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/098.840-2	CEP2500183922	21/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	02/06/2025 16:59:11

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7181809 em 04/06/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 250988402 - 02/06/2025. Autenticação: 5EEB6C9D4EEDEEE9A4225617669826A8572C3C38. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/098.840-2 e o código de segurança JBMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000096

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, de CNPJ 38.490.957/0001-36 e protocolado sob o número 25/098.840-2 em 02/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7181809, em 04/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	02/06/2025 16:59:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	02/06/2025 16:59:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2025, às 08:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/098.840-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7181809 em 04/06/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 250988402 - 02/06/2025. Autenticação: 5EEB6C9D4EEDEEE9A4225617669826A8572C3C38. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/098.840-2 e o código de segurança JBMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG	000097

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 04 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7181809 em 04/06/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 250988402 - 02/06/2025. Autenticação: 5EEB6C9D4EEDEEEE9A4225617669826A8572C3C38. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/098.840-2 e o código de segurança JBMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000098

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23805499112

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2591903761

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MILAGRES

Local

16 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
000093
PAG

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.076-8	CEN2591903761	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG	000100

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/07/1984, nº do CPF: 009.773.103-02, identidade: 2001097098859, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO DO ROSARIO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, na qualidade de titular da **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, com sede na AVENIDA MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO DO ROSARIO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 38.490.957/0001-36, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais), passa a ser R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA e SETE MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - O empresário individual passará a usar o nome fantasia LA FIESTA DECORACAO E BUFFET.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MILAGRES, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 000101

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.076-8	CEN2591903761	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360766 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, de CNPJ 38.490.957/0001-36 e protocolado sob o número 25/136.076-8 em 16/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7214083, em 17/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mônica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26
Assinado utilizando assinatura qualificada Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26
Assinado utilizando assinatura qualificada Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Mônica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2025, às 18:40.

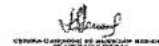


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/136.076-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança CkLi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000103

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 17 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckll Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/6



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000104

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23805499112

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2591903761

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MILAGRES

Local

16 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD88BF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckll Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

000105

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.076-8	CEN2591903761	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 2/6

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG **000106**

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/07/1984, nº do CPF: 009.773.103-02, identidade: 2001097098859, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO DO ROSARIO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, na qualidade de titular da **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, com sede na AVENIDA MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO DO ROSARIO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 38.490.957/0001-36, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais), passa a ser R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA e SETE MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - O empresário individual passará a usar o nome fantasia LA FIESTA DECORACAO E BUFFET.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MILAGRES, 14 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckii Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.076-8	CEN2591903761	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckll Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000108

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, de CNPJ 38.490.957/0001-36 e protocolado sob o número 25/136.076-8 em 16/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7214083, em 17/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mônica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.773.103-02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	16/07/2025 17:34:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Mônica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2025 às 18:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/136.076-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

000109

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 17 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7214083 em 17/07/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 251360768 - 16/07/2025. Autenticação: 4E8413D1BA88EA9ED78CDEFA7CD8BBF2674F9837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.076-8 e o código de segurança Ckli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Assinada digitalmente por Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 6/6

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES



MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/07/1984, n° do CPF: 009.773.103-02, identidade: 200109708859, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO ROSÁRIO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, na qualidade de titular da **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES 38490957000136, 38490957000136**, com sede na rua MANOEL FURTADO DOS SANTOS, número 87, bairro DISTRITO ROSÁRIO, TERREO, município MILAGRES - CE, CEP: 63.250-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° **38.490.957/0001-36**, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

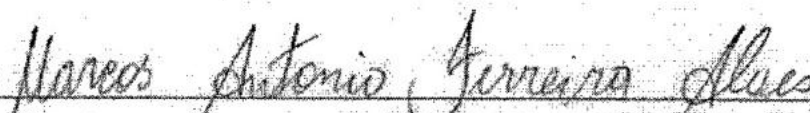
Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES**.

Cláusula Segunda - Altera-se atividades econômicas:

ATIVIDADES ECONÔMICAS CNAE, TIPO, DESCRIÇÃO. A atividade principal é 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. Atividades secundárias 1094500 FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, 5620101 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, 5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, 7912100 OPERADORES TURÍSTICOS, 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599605 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS e 9609202 AGENCIAS MATRIMONIAIS.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MILAGRES, 20 de maio de 2025.


MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALVES:Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n° 7181809 em 04/06/2025 da Empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, CNPJ 38490957000136 e protocolo 250988402 - 02/06/2025. Autenticação: 5EEB6C9D4EEDEEE9A4225617689826A8572C3C38, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n° do protocolo 25/098.840-2 e o código de segurança JBMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000111

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.490.957/0001-36

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/09/2020

NOME EMPRESARIAL

MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

96.09-2-02 - Agências matrimoniais

79.12-1-00 - Operadores turísticos

10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS

NÚMERO

87

COMPLEMENTO

CEP

63.250-000

BAIRRO/DISTRITO

DISTRITO DO ROSARIO

MUNICÍPIO

MILAGRES

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MARCOSANTONIOFERREIRAALVES@GMAIL.COM

TELEFONE

(88) 9207-4562

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 13:59:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Ceara
Governo Municipal de Milagres

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação de Núcleo Tributário

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 000112

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 17882	Data do Início das Atividades 16/09/2020	Situação: Ativo
------------------	---	--------------------

Nome/Razão Social: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302

CNPJ/CPF: 38490957000136	CGF/RG:	Órgão Emissor:	Inscrição Municipal: 17882
-----------------------------	---------	----------------	-------------------------------

Nome de Fantasia: LA FIESTA - DECORACAO E BUFFET

Endereço: AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87 - DISTRITO DO ROSARIO - 63.250-000 MILAGRES-CE
--

Telefone:	Celular/FAX:	E-Mail: marcosantonioferreiraalves@gmail.com
-----------	--------------	---

Tipo Contribuição: Alvara de Funcionamento	Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)
---	---

Classificação: Prestacao de Servico	Tipo: Tributavel
--	---------------------

Valor Base (M2): 50,00	Valor Estimativo ISSQN: 0,00	Optante pelo Simples: S	Aliq. ISS Simples: 0
---------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------

Horário Funcion: 07: 00 hs as 22:00hs
--

Data do Cadastro: 09/11/2020	Processo de Abertura:	Data da Baixa:	Processo de Baixa:
---------------------------------	-----------------------	----------------	--------------------

Observação:

Data Limite:	Processo de Incentivo Fiscal:	Autorizado NFSe: S	Data da Autorização: 19/01/2021	Incentivador da Cultura: N
--------------	-------------------------------	-----------------------	------------------------------------	-------------------------------

Atividade Principal (CNAE): 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividades Secundárias (CNAE): 7912100 Operadores turísticos 5620104 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 5620101 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 8599605 Cursos preparatórios para concursos 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9609202 Agências matrimoniais 1094500 Fabricação de massas alimentícias

Assinatura Autônomo



Secretaria de Finanças

Estado do Ceará

Governo Municipal de Milagres

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação de Núcleo Tributário



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Relação de Sócios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES
CNPJ: 38.490.957/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:58 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **8ACB.E6BA.CE71.7FC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG **000115**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202512271182

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	061756636
CNPJ / CPF:	38490957000136
RAZÃO SOCIAL:	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES

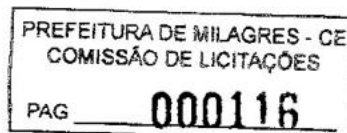
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/08/2025 ÀS 12:29:42
VÁLIDA ATÉ 28/10/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Milagres
Secretaria e Finanças



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Nº: 23364/2025

Concedida a: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302

CNPJ/CPF Nº: 38490957000136

Endereço: AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87 DISTRITO DO ROSARIO MILAGRES CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 29/08/2025 as 12:26
Esta Certidão tem validade até o dia 27/11/2025



Prefeitura Municipal de Milagres

Código de verificação: 5970437715524

Documento emitido gratuitamente pela internet

A autenticidade deste documento poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço: <http://www.xtronline.com.br/ce/milagres>

* Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000117



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.490.957/0001-36 ✓

Razão

MARCOS ANTONIO FERRIERA ALVES ✓

Social:

Endereço:

AV MANUEL FURTADO DOS SANTOS 87 / DISTRITO DO ROSARIO /
MILAGRES / CE / 63250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

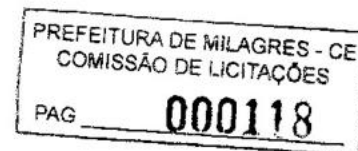
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025 ✓

Certificação Número: 2025100718585662895968 ✓

Informação obtida em 21/10/2025 14:32:03 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.490.957/0001-36
Certidão nº: 33859394/2025
Expedição: 18/06/2025, às 14:52:40
Validade: 15/12/2025/ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.490.957/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MILAGRES



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ~~MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES~~ MICROEMPRESA, CNPJ nº 38.490.957/0001-36.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MILAGRES

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025 às 09:14:17

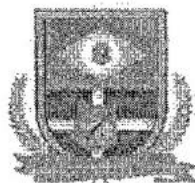
Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 945823444.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=945823444/



CÂMARA MUNICIPAL DE
MILAGRES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, para os devidos fins que a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 38.490.957/0001-36, sediado(a) no(a) AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, Nº 87, DISTRITO DO ROSARIO, MILAGRES/CE - CEP: 63.250-000, representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, inscrito no CPF nº 00977310302, prestou o serviço de **CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL E ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA OS COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.**

Atestamos ainda, que os serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone a sua conduta técnica e comercialmente, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados em prazo hábil, a pontualidade junto a Câmara Municipal de Milagres, cumprindo as formalizações dos processos, conforme o atestado supra.

Milagres/CE, 17 de junho de 2025



Documento assinado digitalmente

OZÓRIO ALVES DANTAS

Data: 17/06/2025 09:46:34-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Ozório Alves Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Milagres/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: MILAGRES Código: 2308302 UF: CE Código: 23

Nº da Nota: 36 Série: E

Data/Hora: 23/01/2025 14:39:25 1/2025

Ass. Digital: 169970247271323/01/2025

Forma de Pagamento: A vista

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302

I.M.: 17882

Endereço: AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS,87 -

CEP: 63.250-000

Bairro: DISTRITO DO ROSARIO

Cidade: MILAGRES

UF: CE

Fone:

Email: marcosantonioferreiraalves@gmail.com

ISENTO/IMUNE: NÃO

CNPJ/CPF: 38490957000136

ISS: EXIGÍVEL (VARIÁVEL)

I.E/RG: ISENTO

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MILAGRES - CAMARA MUNICIPAL

Endereço: R PRESIDENTE VARGAS

CEP: 63.250-000

Bairro: CENTRO

Cidade: MILAGRES - COD.MUNIC.: 2308302

UF: CE

Fone: 0

Email: SEM

CNPJ/CPF: 12.465.639/0001-21

I.E./RG: 0

Inscrição Municipal: 0

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista	Qtd	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Dedução(R\$)	Valor Total(R\$)
17.10	1,00	SERVIÇOS PRESTADOS NA CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL E ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA OS COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00

CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (LEI 12.741/2012): R\$

OBS:

Local da Prestação do Serviço: No município sem retenção

Retenções a serem efetuadas pelo Tomador do Serviço (R\$)

ISS:	IRRF:	PIS:	COFINS:	CSLL:	INSS:	SEST/SENAT:	DESC.CONDICIONADO:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (R\$)

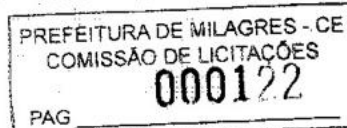
BRUTO:	RETENÇÕES:	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO:	ISS DEV. SIMP. NAC.:	LIQUIDO:
3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	70,00	3.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Aliq.: 2,00



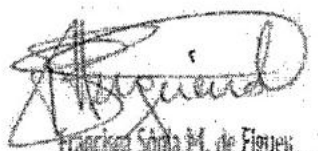
Esta Nota Fiscal Eletrônica de Serviço foi emitida de acordo com o Decreto nº
CONSULTE A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA NFES NO SITE DA PREFEITURA OU POR MEIO DE
APARELHO COM APLICATIVO PARA CÓDIGO QR.

Declaração de atesto



A empresa NTW CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita sob o CNPJ 08.953.285/0001-97 atesta que a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES prestou serviços de buffet no II simpósio NTW CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL de Inteligência Artificial e Reforma Tributária no dia dez (10) de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025), sediado na Câmara Municipal de Milagres.

Sem mais a declarar, afirmo o presente termo.



Francisca Sória M. de Figueiredo
CONTADORA
CRC-CE-027144/0-4/CNPJ 833.864.611

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Milagres
Secretaria e Finanças
Rua Helena Mendonça Figueiredo - 00200 - Centro
CNPJ: 07.655.277/0001-00

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 000123



	NFSe NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 45 SERIE: Única - Eletrônica Folha 1	17-Competência 2025.06	
		18-Data de Emissão: 17/06/2025 16:20:22	
		Código de Autenticação: 9559742218656	
1-Nome/Razão Social de Prestador 17882 MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302			
2-Nome de Fantasia LA FIESTA - DECORACAO E BUFFET		3-CNPJ/CPF 38490957000136	
4-Endereço AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87 DISTRITO DO ROSARIO - MILAGRES CE			
5-Optante pelo Simples SIM	6-E-mail marcosantonioferreiraalves@gmail.com		7-Inscrição 17882

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social NTW CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL - UNIDADE CARIRI EIRE	9-CNPJ/CPF 08953285000197
10-Endereço RUA PADRE MISAEL GOMES, 00429 CENTRO - MILAGRES CE CEP: 63250000	
11-E-mail	12-Estrangeiro N

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO II SIMPÓSIO DA NTW CONTABILIDADE EM 10/06/2025.	3.000,00
16-Local de Prestação Milagres-CE		ID 33382
21-CNAE/Serviço CNAE 8230001->Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Serviço: 1710->Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		18-Valor Total da Nota 3.000,00

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00
30-Valor do GSLL 0,00	31-Base de Cálculo - ISSQN 3.000,00	32-Alíquota ISS 5,00 %	33-Valor do ISSQN 150,00
34-Modalidade Tributado no Município	35-Retido NAO	36-Valor Líquido 3.000,00	

OBSERVAÇÕES

37-Observações	38-Código de Obra
	39-Nº de ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município



PREFEITURA DE
ABAIARA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

07.411.531/0001-16

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG **000124**

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LA - FIESTA - DECORAÇÃO E BUFFET DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS inscrita no CNPJ nº 38.490.957/0001-36, realizou a prestação de serviços de ornamentação, fornecimento de alimentos preponderantemente para consumo na XII Conferência Municipal de Assistência Social no município de Abaiara - CE, no período de Maio/2025, atendendo às demandas estabelecidas.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos acordados, contribuindo para a realização dos eventos propostos pelo município.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins.

Abaiara - CE, 16/06/2025.

Yasmim Grangeiro Sampaio
Secretaria de Trabalho e
Assistência Social
Portaria N.º 10/2025 - GP

Yasmim Grangeiro Sampaio

Yasmim Grangeiro Sampaio

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Prefeitura Municipal de Abaiara

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Milagres
Secretaria e Finanças
Rua Helena Mendonça Figueiredo - 00200 - Centro
CNPJ: 07.655.277/0001-00

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

000125

MILA
GRES
PREFEITURA
Secretaria de Finanças



NFSe
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº 43

SERIE: Única - Eletrônica

Folha 1

17-Competência

2025.05

18-Data de Emissão:

03/06/2025 10:56:10



Código de Autenticação: 7091503929289

1-Nome/Razão Social do Prestador

17882 MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 00977310302

2-Nome de Fantasia

LA FIESTA - DECORACAO E BUFFET

3-CNPJ/CPF

38490957000136

4-Endereço

AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87 DISTRITO DO ROSARIO - MILAGRES CE

5-Cobrança pelo Simples

SIM

6-E-mail

marcosantonioferreiraalves@gmail.com

7-Inscrição

17882

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABAIARA

9-CNPJ/CPF

18502270000166

10-Endereço

AV PADRE IBIAPINA, 348 CENTRO - ABAIARA -CE

11-E-mail

12-Estrangeira

N

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	BUFFET (COFFEE BREAK e ALMOÇO). PÚBLICO: 120 PESSOAS	6.130,00

16-Local de Prestação

Milagres-CE

ID

33130

19-Valor Total da Nota

6.130,00

21-CNAE/Serviço

CNAE: 8230001->Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Serviço: 1710->Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei	23-Outras Retenções	24-Desconto Incidência	25-Desconto Condicionado
0,00	0,00	0,00	0,00
26-Valor do IBS	27-Valor do IPI	28-Valor do PIS	29-Valor do COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
30-Valor da CSLL	31-Base de Cálculo - ISSQN	32-Alíquota ISS	33-Valor do ISSQN
0,00	6.130,00	5,00 %	306,50
34-Atividade	35-Retido	36-Valor Líquido	
Tributado no Município	NAO	6.130,00	

OBSERVAÇÕES

37-Observações

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAIARA
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2300-0, CC 26959-0.

38-Código da Obra

39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Milagres
Secretaria e Finanças
Rua Helena Mendonça Figueiredo - 00200 - Centro
CNPJ: 07.655.277/0001-00

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 000126



NFSe
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº 44

SERIE: Única - Eletrônica

Folha 1

17-Competência

2025.06

18-Data de Emissão:

11/06/2025 16:20:19



Código de Autenticação: 8737213400044

1-Nome/Razão Social do Prestador

17882 MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES 06977310302

2-Nome de Fantasia

LA FIESTA - DECORACAO E BUFFET

3-CNPJ/CPF

38490957000136

4-Endereço

AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87 DISTRITO DO ROSARIO - MILAGRES CE

5-Optante pelo Simples

SIM

6-E-mail

marcosantonioferreiraalves@gmail.com

7-Inscrição

17882

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA/SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

9-CNPJ/CPF

7411531000116

10-Endereço

RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, 70 CENTRO - ABAIARA CE

11-E-mail

12-Estrangeira

N

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	DECORAÇÃO (ESTRUTURA DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MESAS E CADEIRAS). PÚBLICO: 120 PESSOAS.	5.745,00

16-Local da Prestação

Abaiara-CE

ID

33273

19-Valor Total da Nota

5.745,00

21-CNAE/Serviço

CNAE: 8230001->Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Serviço: 1710->Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei	23-Outras Retenções	24-Desconto Incondicionado	25-Desconto Condicionado
0,00	0,00	0,00	0,00
26-Valor do INSS	27-Valor do IR	28-Valor do PIS	29-Valor do COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
30-Valor do CSLL	31-Base de Cálculo - ISSQN	32-Aliquota ISS	33-Valor do ISSQN
0,00	5.745,00	5,00 %	287,25
34-Modalidade	35-Retido	36-Valor Líquido	
Tributado FORA do Município	NAO	5.745,00	

OBSERVAÇÕES

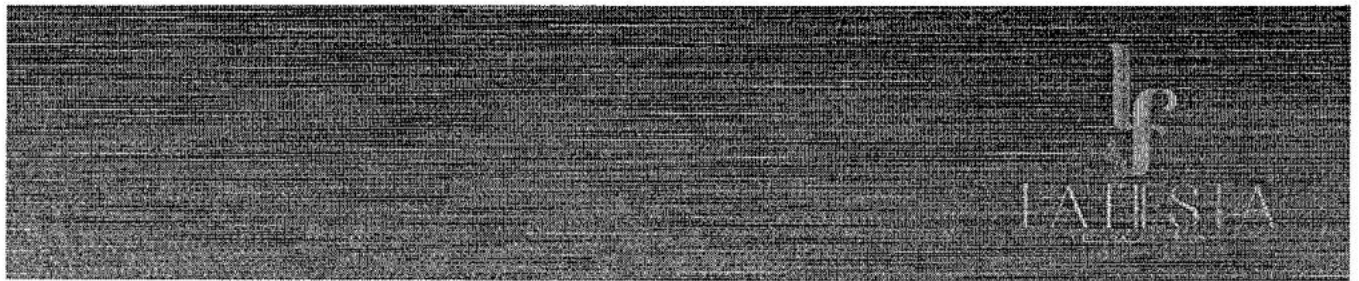
37-Observações

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAIARA
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2300 0, CC 26959-0.

38-Código da Obra

39-Nº da ART

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município



DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.1



A empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 38.490.957/0001-36, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Ferreira Alves portador da Carteira de identidade nº 2001097098859 SSP/CE e CPF nº 009.773.103-02, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Milagres/CE, 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES
Data: 21/10/2025 14:57:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

.....
MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES
Administrador



(88) 9.9207.4562



LAFIESTA.DECOR.TUR@GMAIL.COM



AV MANOEL FURTADO DOS SANTOS, 87, MILAGRES-CEARA

CNPJ 38.490.957/0001-36

TERMO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE I SEMINÁRIO MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES - PREVIMIL.

Data: 22 de outubro de 2025

Local: Prefeitura Municipal de Milagres/CE

Endereço: Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 – Centro Milagres/CE - CEP 63.250-000

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 21/10/2025 às 23:59 horas.

As empresas abaixo manifestaram interesses apresentando suas propostas via e-mail, na respectiva ordem de envio:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J.	Data e Hora
01	JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME.	61.566.542/0001-10	20/10/25 – 15hs: 44min
02	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	38.490.957/0001-36	21/10/25 – 14hs: 02min
03	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	08.272.030/0001-69	21/10/25 – 15hs: 23min

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram a proposta de preço encaminhada pelas empresas acima mencionadas, julgando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Global
1º	JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES - ME.	34.979,00
2º	MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES	52.000,00
3º	CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	53.260,00

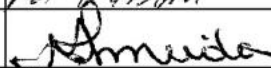
Após a verificação e análise das propostas de preços apresentadas, chegamos ao seguinte resultado: A empresa **JOSÉ WICTOR SAMPAIO TAVARES – ME**, foi declarada CLASSIFICADA por atender às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Dando continuidade ao procedimento de Dispensa de Licitação, a proponente CLASSIFICADA foi formalmente comunicada, por meio de correio eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação. Após a análise e julgamento da documentação, constatou-se a apresentação da Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência com prazo de validade expirado e a ausência de comprovação de sua coprovação de Qualificação Técnica, conforme exigido no edital.

Dessa forma, em virtude do não cumprimento parcial das exigências editalícias estabelecidas no Instrumento Convocatório, resultou em sua INABILITAÇÃO.

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da Proposta de Preço do Licitante remanescente, **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**. Após o devido exame, a referida proposta foi declarada **CLASSIFICADA**. Ademais, foi verificado que o Licitante apresentou, tempestivamente, sua Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta. Após o julgamento desta fase, a licitante foi declarada **HABILITADA**, por cumprimento integral das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, Classificada e Habilitada sagrou-se vencedora do processo de dispensa de licitação, com proposta no valor global de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Francisco Elvislan de Lima Gonçalves	
Equipe de Apoio	Maria Cícera Moraes de Almeida	
Equipe de Apoio	Felipe Sampaio de Araújo	

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

I - DO RELATÓRIO

O Sr. Francisco Elvislan de Lima Gonçalves, Agente de Contratação do Município de Milagres/CE, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa: Marcos Antonio Ferreira Alves, inscrita no CNPJ nº 38.490.957/0001-36, contratação de empresa especializada para realização do I seminário municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL, pelo valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois quatro mil reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o relatório. Passo ao parecer.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021.

A priori é possível a contratação, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Documento de formalização de demanda e Termo de Referência conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II) Estimativa de despesa, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, cumprindo o exigido no Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III - DO AVISO (PUBLICAÇÃO)

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, publicado no site oficial do Município de Milagres/CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE, haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

IV - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, tendo o Agente de Contratação, buscado selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portando, a contratação foi a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela administração, conforme se vê acerca das condições de mercado e da capacitação do particular escolhido.

V - DA CONCLUSÃO

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do(a) gestor(a).

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do trâmite processual, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Milagres/CE, 22 de outubro de 2025.



Maria Janyelle da Silva Pereira
OAB/CE N° 51.019
Secretária Especial Para Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.10.15.1

O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através do Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 236/2023-GP, de 03 de julho de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, na sala de reuniões, na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres, endereço Rua Helena Mendonça Figueiredo n.º 200 - Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000, vem apresentar justificativa para a Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido são os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lei n. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se com base jurídica no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, enquadrando-se, como Dispensa de Licitação, com limite de valor, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.343/2024

(...)

Inciso II do caput do art. 75 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do I seminário municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - **PREVIMIL**.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do Seminário Municipal pelo Fundo de Previdência Municipal de Milagres - **PREVIMIL** se justifica pela necessidade de promover a capacitação e atualização dos servidores públicos municipais, bem como dos gestores do fundo, em relação às melhores práticas de gestão previdenciária. Visa proporcionar um espaço de troca de experiências e conhecimentos, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo **PREVIMIL** e para o fortalecimento da previdência municipal.

Além disso, o Seminário Municipal é uma oportunidade para disseminar informações sobre a importância da previdência municipal, esclarecer dúvidas e debater questões relevantes para a sustentabilidade do fundo. A contratação de uma empresa especializada para sua realização é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência na organização e execução do seminário, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de forma eficaz e que o investimento realizado pelo **PREVIMIL** traga retornos positivos para a gestão previdenciária municipal.

DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto a ser contratado.

O valor mais vantajoso ofertado conforme proposta de preços enviada/protocolada com estimativa de despesa de 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), demonstrando que a futura contratação está dentro dos valores de mercado em relação às demais.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado com empresas com ramo de atividades pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por empresas com ramo de atividades pertinente. Todavia, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas/orçamentos de preços.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos contratos administrativos.

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Município de Milagre/CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE, haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº. **38.490.957/0001-36**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas participantes no processo e que o preço, conforme se podem constatar através da comparação dos valores apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, inferior ao regularmente orçado por esta entidade.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA HABILITAÇÃO

Resta deixar consignado que a empresa **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº. **38.490.957/0001-36**, demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.2.069.0000	3.3.90.39.00

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Milagres/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa: **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº **38.490.957/0001-36**.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, vem comunicar ao Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, o Sr. **Francisco Fábio Alves Belém**, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Milagres/CE, 23 de outubro de 2025.


Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Agente de Contratação


Maria Cícera Moraes de Almeida
Equipe de Apoio


Felipe Sampaio de Araújo
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O **Francisco Fábio Alves Belém**, Ordenador de Despesas Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO Contratação de empresa especializada para realização do I seminário municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - **PREVIMIL**.

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço para objeto licitado.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 38.490.957/000136, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual.

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Municipal nº 1499/2023, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Milagres/CE, 23 de outubro de 2025.

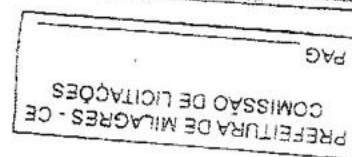
Documento assinado digitalmente
gouver FRANCISCO FÁBIO ALVES BELEM
Data: 23/10/2025 08:33:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Fábio Alves Belém
Ordenadora de Despesas
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.1

O Sr. **FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM**, Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE -- PREVIMIL, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa: **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº **38.490.957/000136**, para a Contratação de empresa especializada para realização do I seminário municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - **PREVIMIL**, pelo valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Milagres/CE, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:6C985702

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/10/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

E-Mail



Mensagem 3 de 818

☒ Criar email

Caixa de entrada (44)

Rascunhos (43)

Enviados

Spam

Lixeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.15.01****Razão Social:** Marcos Antonio Ferreira Alves**CNPJ:** 38.490.957/0001-36**Endereço:** Av. Manoel Furtado dos Santos, 87, Rosário, Milagres/CE.

O Município de Milagres/CE, por intermédio do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização do I seminário municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres - **PREVIMIL**.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Milagres/CE, 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM,

Ordenador de Despesas

Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - Previmil

Recebido em ____/____/____

.....
Marcos Antonio Ferreira Alves

Prefeitura Municipal de Milagres
CNPJ: 07.655.277/0001-00
Setor de Licitações
Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE
CEP: 63.250-000



34% usado

CONTRATO 23.10.01/2025

Contrato que entre si fazem o Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, para o fim que nele se declara.

O **Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.949.560/0001-67, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Fábio Alves Belem residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES** estabelecida na Av. Manoel Furtado dos Santos, 87, Rosário, Milagres/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.490.957/0001-36, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Antonio Ferreira Alves, portador do CPF nº 009.773.103-02, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2025.10.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Francisco Fábio Alves Belem, Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do I seminário municipal, junto ao **Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL**, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: CARDÁPIO, ARROZ BRANCO E/OU TEMPERADO, SALADA TROPICAL, ESTROGONOFÉ DE FRANGO E FAROFA, ENTRADA DE SALGADOS 06 POR PESSOA, BEBIDAS: REFRIGERANTES E ÁGUA SEM GÁS ENFEITES E PARAMENTOS MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS COBERTAS COM TOALHAS DE TECIDO, PRATOS TALHERES, ARRANJO FLORAL EM CADA MESA E SERVIÇOS DE GARÇONS.	Serviço	1000	40,00	40.000,00
2	MESA RECEPTIVA COM 4 CADEIRAS E TOALHAS PARA CREDENCIAMENTO	Unidade	1	400,00	400,00
3	MESA DE 05 METROS PARA COMPOSIÇÃO, COM 12 CADEIRAS TIFANNY E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	Unidade	1	425,00	425,00
4	KIT COMPOSTO DE: PA COM 10 MÉDIOS 06 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 06 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 8 COMPRESSORES E 8 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
5	TELÃO LED 4X3M - PLACAS DE LED DE 50X01 E 50X50 SISTEMA NOVA STAR 3,9 OUTDOOR A PROVA D'ÁGUA COM NOTEBOOK E PROCESSADOR DE VÍDEO INCLUSO E CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	1	2.985,00	2.985,00
6	TABLADE MEDINDO 6X4M E 0,80M DE ALTURA, COBERTO COM TECIDO PRETO.	1	Diária	1.500,00	1.500,00
7	GRIDE 4M DE ALTURA X 6 LARGURA - LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSST Q30 TAMANHO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO, MONTADA EM Q30 Q50 TRASEIRA, MEDINDO MÍNIMO DE 4M X 06M X 4F COM DUAS PASSARELAS 2 PASSADAS DE 2M DE 2M EM DIAGONAL, ATERRAMENTO ACIMA E BAIXO	1	Diária	950,00	950,00
8	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUÇÃO DA	1	Cachê	2.800,00	2.800,00

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



	PALESTRA COM TEMA RELACIONADO AO PROJETO, COM DURAÇÃO DE UMA HORA. INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS, ENTRE OUTROS.				
9	BANNER PERSONALIZADO EM LONA MEDINDO 6M X 1M	1	Unidade	940,00	940,00
				TOTAL	52.000,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	09.272.0070.069.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE, 23 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FÁBIO ALVES BELEM
Data: 23/10/2025 14:14:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Fábio Alves Belem
Ordenador de Despesas
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES
Data: 23/10/2025 10:43:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Antonio Ferreira Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Felipe Ricardo Soares CPF 840.397.103-63
2. [Assinatura] CPF 008.847.993-62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.10.01/2025



Extrato do Contrato Nº 23.10.01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.15.1. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Milagres/CE, através do **Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE – PREVIMIL** e a empresa **MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.490.957/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do I seminário municipal, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Milagres – PREVIMIL. Valor Total do Contrato: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém e Marcos Antônio Ferreira Alves.

Milagres/CE, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:CACFA716

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/10/2025. Edição 3828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>